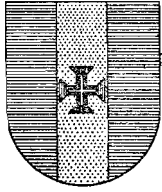


REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA



JORNAL OFICIAL

I Série—Número 68

Segunda-feira, 9 de Maio de 1988

SUMÁRIO

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 534/88

Atribui um subsídio à sociedade denominada «HORÁRIOS DO FUNCHAL — TRANSPORTES PÚBLICOS, LIMITADA», no montante de 23 069 000\$.

Resolução n.º 535/88:

Determina a rescisão, por comum acordo, do contrato de prestação de serviços relativa à elaboração do projecto geral de restauro e adaptação do Colégio dos Jesuítas.

Resolução n.º 536/88

Aprova a minuta do contrato de empreitada do «Viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos».

Resolução n.º 537/88:

Concede aval da Região à «SOCIEDADE DOS ENGENHOS DA CALHETA, LIMITADA».

Resolução n.º 538/88:

Concede aval da Região ao Banco Nacional Ultramarino, no montante de 60 000 000\$.

Resolução n.º 539/88:

Determina que na comparticipação a que alude a Resolução n.º 869/86 se integrem os valores decorrentes da revisão de preços e das alterações cambiais.

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Resolução n.º 534/88

Considerando que as actuais tarifas dos transportes públicos colectivos de passageiros não cobrem a totalidade dos custos operacionais do sector, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu atribuir um subsídio de 23 069 000\$00, à empresa de transportes urbanos, Horários do Funchal — Transportes Públicos, Lda., relativo ao mês de Abril de 1988.

Esta despesa tem cabimento orçamental na Secretaria 03, Capítulo 07, Divisão 00, Subdivisão 00, Código 40.00, Alínea 02.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 535/88

Tendo sido alterado o quadro geral de intenções, com a introdução de um novo programa, para elaboração do projecto geral de restauro e adaptação do Colégio dos Jesuítas, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, determina a rescisão, por comum acordo, do contrato de prestação de serviços celebrado em 28 de Fevereiro de 1985 com o Arquitecto João Francisco Caires e autoriza, por consequência, a formalização da respectiva escritura.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 536/88

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu:

Aprovar a minuta do contrato de empreitada de «viaduto sobre a Ribeira do Porto Novo e seus acessos», em que é adjudicatário o consórcio constituído pelas sociedades Zagope — Empresa Geral de Obras Públicas Terrestres e Marítimas, SA e Tecnovia — Infraestruturas José Guilherme da Costa, Lda.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 537/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu conceder o aval da

Região à firma «Sociedade dos Engenhos da Calheta, Ld.^a», para garantir uma operação de crédito de 7 500 000\$00, titulada por livrança a descontar junto do Banco Português do Atlântico.

A garantia a prestar pelo Governo Regional enquadra-se no âmbito das medidas de apoio à laboração industrial da cana-de-açúcar para o ano de 1988.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 538/88

Ao abrigo do disposto no artigo 7.º do Decreto Regional n.º 23/79/M, de 16 de Outubro, o Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu conceder o aval da Região ao Banco Nacional Ultramarino como contragarantia de uma garantia bancária no montante de 60 000 000\$00 a oferecer pelo referido Banco à Alfândega do Funchal e a um financiamento no mesmo montante à Indústria de Lactícínios da Madeira (ILMA), Ld.^a Esta operação destina-se a satisfazer compromissos com a importação de matérias primas.

As condições essenciais do aval são as que constam nos respectivos certificados de aval.

Mais resolve incumbir o Secretário Regional do Plano de outorgar no respectivo termo de aval.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Resolução n.º 539/88

Considerando que, nos termos da Resolução n.º 869/86, de 24 de Julho, foi adjudicado às empresas EVICAR — Comércio de Camiões, Ld.^a e Auto Sueco, Ld.^a, o fornecimento de 60 autocarros para o transporte urbano de passageiros, bem como os sobressalentes e ferramentas especiais constantes das relações I e II anexas à referida Resolução, da qual faz parte integrante, sendo todos aqueles valores com IVA incluído.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 28 de Abril de 1988, resolveu:

Considerar na comparticipação referida na Resolução n.º 869/86 as revisões de preços e de câmbios.

Presidência do Governo Regional. — O Presidente do Governo Regional, *Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim*.

Preço deste número: 8\$00

| ASSINATURAS | | |
|---|---------|-------------------------|
| As três séries Ano ... | 3 200\$ | Semestre 1 600\$ |
| As duas séries » ... | 2 800\$ | » 1 400\$ |
| A 1.ª série » ... | 1 400\$ | » 700\$ |
| A 2.ª série » ... | 1 400\$ | » 700\$ |
| A 3.ª série » ... | 1 400\$ | » 700\$ |
| Números e Suplementos — preço por página: 4\$00 | | |
| A estes valores acrescem os portes de correio | | |
| (Portaria n.º 148/87, de 7 de Dezembro) | | |

«Toda a correspondência, quer oficial, quer relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».

«O preço dos anúncios é de 70\$00 a linha, acrescido do respectivo I. V. A., dependendo a sua publicação do pagamento antecipado a efectuar na Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira».